



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

## **PORTARIA Nº 024/2026, de 01 de junho de 2026**

**“Convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para tratar de assunto referente à esclarecimentos técnicos e institucionais acerca da obra de implantação da rede interceptora de efluentes sanitários do Município de Passa Tempo/MG, e dá outras providências.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Passa Tempo – MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO solicitação oriunda do Município de Passa Tempo/MG, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, por meio do ofício nº 002/2026, do referido Departamento;

CONSIDERANDO assunto de relevante interesse público, que diz respeito a obra de implantação da rede interceptora de efluentes sanitários do Município de Passa Tempo/MG, estrutura que será responsável pela captação e encaminhamento do esgoto sanitário até a futura Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, a ser construída no Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **CONVOCADA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para a data de 11 de junho de 2026, às 18:00 horas, a realizar-se no Plenário Antônio de Souza Faleiro, na sede da Câmara Municipal de Passa Tempo, localizada na Rua Francisco Chagas, nº 104, Centro, Passa Tempo – MG.

**Art. 2º.** A realização da Audiência Pública, será para discussão e esclarecimentos técnicos e institucionais acerca da obra de implantação da rede interceptora de efluentes sanitários do Município de Passa Tempo/MG, estrutura que será responsável pela captação e encaminhamento do esgoto sanitário até a futura Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, a ser construída no Município.

**Art. 3º.** Ficam convocados todos os vereadores e servidores necessários do Poder Legislativo, para o comparecimento.

**Art. 4º.** Que sejam convidados para a Audiência Pública, a população em geral do município, especialmente, os proprietários de imóveis limítrofes ao Ribeirão Passa Tempo, Córrego dos Banguês e Capão Frio, o Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Procurador do Município, Secretário Municipal de Governo, Secretária de Administração e Representantes do Ministério Público;

**Art. 5º.** Que se realize ampla divulgação, através das redes sociais da Câmara Municipal, e demais formas de comunicação à população de Passa Tempo, de forma a comunicar o maior número possível de cidadãos.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO**

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Passa Tempo/MG, 01 de junho de 2026.

---

**MATHEUS ALVES DOS SANTOS**  
**Presidente de Câmara Municipal**